Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

=PROJETO DE LEI Nº 06/94-PM=

PROJETO DE LEI N.o 06/94

PROTOCOLADO
PROCESSO N.o 30/03/94
CM-PALMITAL 31/03/94
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

COMISSÃO DE Justiça e Finanças
C.M. Palmital, em 31/03/94
Miguel Bueno Bidal
Presidente

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL APROVA:-

Artigo 1º- Fica o executivo Municipal autorizado a:-

I- Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II- Assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso.I deste/ artigo, bem como às cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III- Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único:- A cobertura do -/ crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-á a Pavimentação Asfaltica do Bairro Cel. Afonso Negrão.

Artigo 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verba próprias constantes no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, / em 18 de março de 1.994.

MARILENA TRONCO
=PREFEITA MUNICIPAL=

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:-
PROJETO DE LEI Nº 06/94-PM.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Com o presente, encaminhamos à Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo o Projeto de Lei nº 06/94-PM, visando autorização para o Município receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

Sendo certo que referidos recursos serão destinados a Pavimentação asfáltica do Bairro Ce. Afonso / Negrão, que de a muito tempo é reivindicado pela população daquele bairro.

Contando com a aprovação por parte de Vossas Excelências, solicitando seja o Projeto de Lei aprovado em caráter de urgência, apresentamos na oportunidade nossos protestos da mais alta estima e consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, /

em 18 de março de 1.994.

MARILENA TRONCO
=PREFEITA MUNICIPAL=